

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 16 horas e 30 minutos, realizou-se a Sexagésima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), David Trannin Vasconcellos (Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Lívia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

Registrado em ata que a Sra. Marcelle Silva da Paz e a Sra. Lívia Galdino da Cruz Suzart participaram da reunião de forma remota.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

A Sra. Lívia Galdino da Cruz Suzart pediu a palavra e apresentou uma recomendação da SMAC para inclusão como condicionante na Autorização de Remoção Vegetal (ARV), que diz respeito à vinculação do transplante de espécies de flora nativas em unidades de conservação do Município.

A sugestão foi prontamente aceita por todos os membros presentes e a condicionante citada será incluída nas próximas ARV emitidas pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

**A) Processo 02/03/000.435/2015** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar modificação com acréscimo de área em edificação residencial multifamiliar, situada na Rua Maranhão, 505 - Lins de Vasconcelos, Casa 11, inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: A solicitação se baseia nos favores da Lei Complementar nº 157/2015 e conforme planta de situação, que consta dos Anexos, o terreno possui uma área total de 87,05m<sup>2</sup>, com área coberta de 45,77m<sup>2</sup> e taxa de ocupação de 87%. Com relação ao licenciamento ambiental, não cabe mais avaliação em função da conclusão das obras.

Considerando a localização da construção em unidade de conservação municipal, cabe a manifestação da Comissão.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização, considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação em tela (Decreto Municipal nº 19.145/2000) e não representa impacto significativo.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart

**B) Processo 02/370.457/2003** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar edificação residencial unifamiliar e edificação de uso comercial em imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 11.750 - Vargem Pequena, inserida na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: A solicitação se baseia nos favores da Lei Complementar nº 192/2018 e conforme planta de situação, que consta dos Anexos, o terreno possui uma área total de 1.920,00m<sup>2</sup>, com área da edificação residencial de 321,88 m<sup>2</sup> (2 pavimentos), da edificação comercial de 297,00 m<sup>2</sup> (2 pavimentos) e taxa de ocupação de 25,70%. Com relação ao licenciamento ambiental, não cabe mais avaliação em função da conclusão das obras.

Considerando a localização da construção em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da

Comissão.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização, considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação em tela (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412/2022, além de não representar impacto significativo para unidade.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

**C) Processo 02/34/000.426/2020** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar modificação com acréscimo de área em edificação residencial multifamiliar, situada na Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, 73 - Ramos, inserida na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Instrução Administrativa: A solicitação se baseia nos benefícios da Lei Complementar nº 219/2020 e conforme planta de situação, que consta dos Anexos, o terreno possui uma área total de 210,00m² e área a legalizar de 54,54m². Com relação ao licenciamento ambiental, não cabe mais avaliação em função da conclusão das obras.

Considerando a localização da construção em unidade de conservação municipal, cabe a manifestação da Comissão.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização, considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da APARU (Decreto Municipal nº 19.144/2000) e não representa impacto significativo.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

**D) Processo 02/42/000.419/2013** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar construção de edificação residencial multifamiliar na Rua Ati, PAL 37.909, Lote 17, Quadra F - Tanque, inserida na APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: Conforme planta de situação, que consta dos Anexos, o terreno possui uma área total de 360,00m², com área total edificada de 502,43m². Com relação ao licenciamento ambiental, não cabe mais avaliação em função da conclusão das obras.

Considerando a localização da construção em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização, considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação em tela (Decreto Municipal nº 19.145/2000) e não representa impacto significativo.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

**E) Processo 02/285.209/2010** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar edificação residencial multifamiliar, com modificação e acréscimo de área, em imóvel situado na Rua Capitão Machado, 152 - Praça Seca, inserida na APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: De acordo com a planta de situação, que consta dos Anexos, o terreno possui uma área total construída de 148,27m² (somando-se as áreas existentes e a legalizar. Com relação ao licenciamento ambiental, não cabe mais avaliação em função da conclusão das obras.

Considerando a localização da construção em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização, considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação em tela (Decreto Municipal nº 19.145/2000) e não representa impacto significativo.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

**F) Processo EIS-PRO-2025/12269** (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de obtenção de cava com resíduos da construção civil (RCC), na Rua da Pátria, 273 - Água Santa, na área de abrangência da APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: Foi protocolado nos autos recurso administrativo, interposto em face do indeferimento de 07.06.2023, do então Secretário da SMDEIS, que teve como amparo a Manifestação da Procuradoria do Município PG/PADM/MA/038/2022/LRDM.

A atividade está instalada em área destinada à implantação do Parque Ecológico da Água Santa, nos termos da Lei Municipal nº 3.035/2000.

O processo foi encaminhado à SMAC para pronunciamento quanto à localização do empreendimento na APA da Serra dos Pretos Forros e na área destinada à implantação do Parque Ecológico da Água Santa, conforme Lei Municipal nº 3.035/2000. De acordo com o Pronunciamento MA/SUBMA/CAV/GUC nº 006/2022, em relação à APA da Serra dos Pretos

Forros, a atividade pretendida não é expressamente proibida, cabendo à então SMDEIS a análise quanto aos critérios para determinação do potencial poluidor e de degradação ambiental do estabelecimento, ficando proibidas, na unidade de conservação, quaisquer atividades degradadoras ou potencialmente degradadoras, independente da autorização, nos termos do Decreto Rio nº 19.145/2000. Quanto ao Parque Ecológico de Água Santa, foi informado que este não é uma unidade de conservação da natureza, não estando inserido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9985/2000.

Considerando o recurso apresentado pela parte requerente, a localização da atividade na APA da Serra dos Pretos Forros e o Plano de Manejo estabelecido recentemente pela Resolução SMAC nº 29, de 26 de dezembro de 2025, cabe a deliberação conclusiva da SMAC, no âmbito da Comissão, quanto ao prosseguimento do requerimento de LMO para a atividade específica de obturação de cava com RCC.

Decisão: Processo retirado de pauta por solicitação dos representantes da SMAC para uma avaliação técnica mais detalhada, considerando que houve publicação recente do Plano de Manejo da APA da Serra dos Pretos Forros.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

#### **G) Subprocesso EIS-PRO-2023/09033.13** (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de afugentamento/manejo para fauna silvestre em função da execução, pela Fundação Rio-Águas, de serviços de manutenção de corpos hídricos na Bacia de Jacarepaguá.

Instrução Administrativa: Não foi solicitada documentação específica sobre o levantamento da fauna silvestre, considerando que é de conhecimento técnico a ocorrência frequente na região, inclusive, de indivíduos da espécie em extinção *Caiman latirostris*, conforme listas oficiais do Estado e do Município. Foi solicitado o Plano de Manejo para esta e outras espécies que, porventura, necessitem de translocação e cuidados veterinários em função da intervenção.

A proposta de manejo visa afugentar a fauna para pontos do rio que ainda não estarão sob intervenção e, caso haja necessidade de manejo específico, haverá translocação para o corpo receptor mais próximo com características ecológicas semelhantes para possibilitar a sobrevivência dos espécimes.

Conforme destacado pelo setor técnico de licenciamento, a fauna não será manejada para áreas distantes, de modo que os indivíduos da espécie ameaçada poderão retornar ao seu habitat original. Este procedimento tem como objetivo evitar a defaunação dos rios após os procedimentos de manutenção.

Considerando a possibilidade de identificação da espécie de fauna ameaçada de extinção na região onde serão executados os serviços, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A representação da SMAC atestou que as informações que constam nos autos são suficientes para assegurar o atendimento da Deliberação Normativa DUE/CAVA Nº 09/2024, ou seja, que o manejo/translocação não agravará o risco à sobrevivência *in situ* das espécies. Sendo assim, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise da autorização ambiental.

Registrada também em ata a recomendação dos membros da SMAC para inclusão das seguintes condicionantes na autorização de manejo, caso identificada a espécie ameaçada *Caiman latirostris* durante os serviços de manutenção de corpos hídricos na Bacia de Jacarepaguá:

- Realizar etapa de monitoramento, que deverá ser realizado por, no mínimo, 2 anos;
- Verificar e acompanhar possíveis ninhos e filhotes até o fim do período reprodutivo e do cuidado parental;
- Permitir pleno acompanhamento da SMAC em todas as fases do processo de estudo, monitoramento, translocação e conservação *ex-situ* da espécie ameaçada;
- Apresentar, periodicamente, relatórios referentes ao monitoramento e acompanhamento da espécie ameaçada.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

#### **H) Subprocesso EIS-PRO-2025/00445.04** (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para construção de edificação residencial multifamiliar e de Autorização para Remoção de Vegetação (ARV) na Rua Otaviano Hudson, 37 - Copacabana, inserida na APA da Paisagem Carioca.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a remoção de 3 indivíduos de espécies nativas de flora. A área total construída é inferior a 10.000m<sup>2</sup>, com movimentação de material sólido e/ou geração de resíduos da construção civil inferior a 5.000m<sup>3</sup>.

Considerando a localização da construção em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções não são significativas e a construção em questão não está em desacordo com os objetivos definidos no Decreto Municipal nº 37.486/2013, de criação da unidade.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

**I) Subprocesso EIS-PRO-2025/05988.01** (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Autorização para Manejo de Fauna (AMF), etapa Translocação, motivada pela construção de grupamento residencial multifamiliar na Rua Aporuna, lote 42, Quadra 03 - Santa Cruz.

Instrução Administrativa: Foi identificada, na área, a espécie de fauna ameaçada de extinção *Notholebias minimus* (peixe das nuvens). Nos autos, consta documento técnico, atestado por responsável especialista do grupo Ictiofauna sobre a espécie ameaçada, e cabe a oitiva da Comissão em observância ao atendimento à Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 09/2024, com a finalidade de assegurar a sobrevivência da espécie.

Decisão: Processo retirado de pauta por solicitação dos representantes da SMAC, uma vez que envolve espécie ameaçada de fauna com significativo grau de complexidade para realização de manejo.

Registre-se em ata a participação do Sr. Rodrigo Nunes, representante da parte requerente, que apresentou aos membros detalhes do projeto, inclusive quanto à impossibilidade técnica de manter a espécie ameaçada no local.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

**III. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

\* Arquivo salvo eletronicamente em 22/01/2026.